



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

cm - 16

13
MENSAGEM Nº 010

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 13

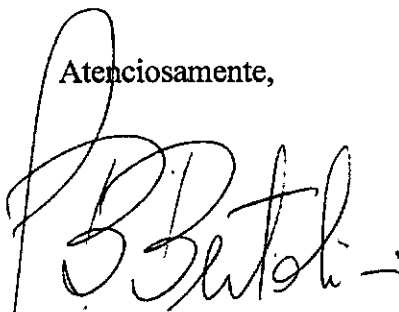
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito não contemplada no orçamento vigente, será destinada à contratação de 04 leitos psiquiátricos para pessoas com sofrimento ou transtorno mental decorrente do uso de álcool e drogas do componente da rede psicossocial, junto a Santa Casa.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. N° 02

PROC. N° 0013

13
PROJETO DE LEI Nº 010 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria, de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$134.643,00 (cento e trinta e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais)**, destinado a abertura de crédito orçamentário especial, não contemplado no orçamento vigente, destinado a contratação de leitos psiquiátricos junto a Santa Casa, com recurso estadual, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

Bloco de Média e Alta Complexidade

02 14 02.10302 00142.154 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39 – 02 – Estadual – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$-134.643,00

Total..... R\$- 134.643,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

Bloco de Média e Alta Complexidade

02 14 02.10 302 0014 2.154 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

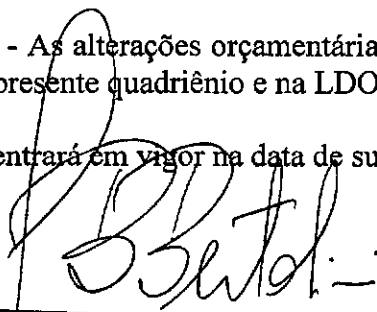
3.3.90.39 – 02 – Federal – 479 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$-

134.643,00

Total..... R\$- 134.643,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal